

A importância da nova norma ABNT NBR 17170 para os operadores do direito e para a construção civil

Autor(es)

Agnes Ferraz Akagui De Castro
Fernanda Sailler Mingote
Cassio Herbert Teixeira
Amanda Cristina De Souza Santos
Arlen Alvaro Costa Dos Santos

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

As anormalidades presentes em construções urbanas são atualmente temas que merecem destaque, pois ferem os direitos do contratante pela empresa contratada, denotam prejuízos ao adquirente e exigem tomadas de decisão acerca do reconhecimento da responsabilidade pelas empresas, gerando retrabalhos e dispêndio de orçamento.

A nova norma da ABNT, a NBR 17170 recomenda prazos e diretrizes de garantias para as edificações, com detalhamento individualizado para cada sistema construtivo e passa a vigorar para novos empreendimentos a partir do dia 12/06/2023.

A norma organizou e harmonizou os prazos relacionados à garantia dos sistemas construtivos, trazendo maior transparência para os adquirentes e embasamento normativo para as empresas fornecedoras de bens e serviços da construção civil.

Objetivo

O presente trabalho busca demonstrar a relevância da norma ABNT NBR 17170 para o mercado da construção civil. A norma foi publicada em dezembro de 2022 e estabelece prazos de garantia recomendados para os mais variados sistemas construtivos, com o propósito de trazer maior segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

Material e Métodos

Para desenvolvimento do trabalho, foi utilizada uma pesquisa qualitativa bibliográfica, de caráter exploratório, por meio de análise doutrinária, letra de lei, normas regulamentadoras e de outras produções científicas. A principal norma analisada foi a ABNT NBR 17170.

Também foram encontrados estudos, artigos e expedientes de entidades representativas da engenharia civil do país, como a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC).

Resultados e Discussão

A ABNT NBR 17170 que recomenda prazos e diretrizes de garantias para as edificações, marca um novo momento na relação entre construtora e adquirente de bem ou serviço derivado da construção civil, exigindo que todos os participantes do mercado se adaptem às exigências e requisitos estabelecidos na norma.

Devido à grande atenção de diversos setores da sociedade quanto às tratativas das falhas construtivas, houve ampla discussão que serviu como base para a elaboração da norma, envolvendo diversas entidades do setor como CBIC, ABRAINC, Secovi-SP, Sinduscon-SP e Minas Gerais .

A norma pretende uniformizar os prazos de garantia dos mais variados sistemas construtivos, trazendo maior segurança jurídica para o setor da construção civil.

Considerando as significativas mudanças trazidas pela norma, será comum que a primeira questão levantada nos debates seja sobre sua obrigatoriedade e se possui status de lei.

Conclusão

Não há outra norma da ABNT que tenha impactado tanto o campo jurídico como essa, uma vez que seus conceitos e obrigações têm uma influência direta na responsabilidade dos agentes envolvidos na construção. Isso evidencia a maturidade e o compromisso com a qualidade das habitações.

Sobre o status da norma, cumpre esclarecer que a natureza da norma é distinta de uma lei propriamente dita, embora possa adquirir força obrigatória, caso assim estabelecido.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 17170: Edificações-Garantias-Prazos recomendados e diretrizes. Rio de Janeiro. 2022.

CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção. Norma ABNT NBR 17170 é lançada.

Disponível em: <<https://cbic.org.br/norma-abnt-nbr-17170-e-lancada/>>. Acesso em: 07/05/2023.

INPEC – PÓS GRADUAÇÃO. O que muda nas garantias de obras com a NBR 17170?

Disponível em: <https://www.inbec.com.br/blog/o-que-muda-garantias-obra-com-nbr-17170>. Acesso em 05/05/2023.